**Câmara Municipal de Careaçu**
**Estado de Minas Gerais**

# LEI Nº 862

***Crie uma escola municipal com a denominação de Escola Municipal "Dr. José Procópio Siqueira Junqueira", e contém outras providências.***

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada neste município, no lugar denominado "Fazenda Santa Cruz" uma escola municipal com a denominação "Dr. José Procópio Junqueira".

*Parágrafo único.* A escola mencionada neste artigo será localizada na Fazenda "Santa Cruz", neste Município, onde é grande a densidade escolar.

**Art. 2º** Ficam igualmente, criados dois cargos de professora para regência da escola ora criada, cujo vencimento mensal, será de acordo com a Tabela constante do Anexo referenciado no artigo 15, da Lei Municipal de nº. 801, de 18 de setembro de 1986, que "Institui" o Estatuto do Pessoal da Divisão de Educação e Cultura da Prefeitura do Município de Careaçu – MG, e dá outras providências, e serão contratadas pelo regime da C.L.T.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do exercício corrente.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 19 de agosto de 1988.

Benedito Waldir Maciel
Prefeito Municipal